



TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

1. DO OBJETO

1.1. Prestação de serviços de disponibilização de banco de imagens, fotos e ilustrações para o Tribunal Superior Eleitoral (TSE), por meio digital (Internet), mediante assinatura anual, conforme especificações, exigências e prazos deste projeto básico.

2. DA FINALIDADE/JUSTIFICATIVA

2.1 A contratação tem a finalidade de atender às demandas da Seção de Editoração e Programação Visual do TSE (Seprov), unidade vinculada à Coordenadoria de Editoração e Publicações (Cedip)/Secretaria de Gestão da Informação (SGI), da Secretaria de Comunicação e Multimídia (Secom), vinculada à Secretaria-Geral da Presidência e da Escola Judiciária Eleitoral (EJE), vinculada à Presidência do TSE, por imagens, fotos e ilustrações para o desenvolvimento de seus trabalhos.

2.2 A contratação se justifica em virtude da necessidade de prover material para as tarefas contínuas desenvolvidas na Seprov, na Secom e na EJE, como trabalhos que envolvem a utilização de imagens, fotos e ilustrações de qualidade profissional para a comunicação interna e externa do Tribunal. Essa comunicação pode ser exemplificada em criações para: materiais para as eleições, como manuais, lacres de urnas, etiquetas e cartazes; logomarcas para eventos, cursos e sistemas, produção de campanhas internas (ex.: Programa de Qualidade de Vida no Trabalho do TSE); eventos nacionais e internacionais; anúncios; conteúdos educativos (ex.: Programa educativo do Museu do TSE); exposições museológicas (ex.: [José Guilherme Villela: Vida e Obra, Diplomação na República Brasileira](#), 20 anos da urna eletrônica e 85 anos do voto feminino no Brasil); conteúdos para *sites* da intranet e da Internet; aplicativos para *smartphones*; *posts* para as mídias sociais em que o Tribunal atua; auxílio aos TREs, que também demandam ao TSE; dentre outros.

2.3 Tendo em vista a inviabilidade de execução de fotos no TSE, devido ao alto custo de manutenção de estúdio fotográfico, contratação de modelo profissional, aquisição e/ou locação de objetos para composição de cena, entre outros, com o padrão de qualidade que os trabalhos de programação visual exigem, a alternativa mais factível, em termos técnicos e de custo, é a contratação de banco digital de imagens, de utilização corriqueira no meio profissional, o qual disponibiliza fotos com a qualidade necessária e em conformidade com as leis relativas aos direitos autorais.

2.4 O uso de um banco de imagens certamente agiliza o atendimento das contínuas demandas de comunicação do Tribunal, o que, por sua relevância, justifica a presente contratação.

2.5 Trata-se, neste caso, de objeto único, onde não se vislumbra a divisibilidade do objeto, necessitando-se de apenas uma empresa fornecedora de fotos, imagens e ilustrações na quantidade, diversidade e qualidade abaixo discriminadas.

2.6. O critério de aceitação da proposta será o de menor preço.

3. DESCRIÇÃO

Tabela por item		
Item	Descrição sucinta do serviço	Quantidade
1	Prestação de serviços de empresa especializada em disponibilizar assinatura de banco de imagens/fotos para o Tribunal Superior Eleitoral (TSE), por meio digital (Internet), mediante assinatura anual.	1

3.1. O serviço abrange o fornecimento, mediante assinatura anual, de permissão para o *download* de imagens, fotos e ilustrações para uso irrestrito nos materiais impressos, televisivos, digitais e eletrônicos do TSE.

3.1.1 - Das especificações:

a) Tipo de imagens, fotos e ilustrações do banco

As imagens devem ter natureza publicitária de modo a atender a trabalhos de direção de arte e de criação de peças impressas e eletrônicas de divulgação e, também, de criação de materiais para TV (vinhetas e artes em geral).

Entende-se por fotos publicitárias aquelas elaboradas com o objetivo de transmitir conceitos e ideias, com forte apelo visual e caráter de divulgação.

b) VARIEDADE DE TEMAS

As imagens, fotos e ilustrações devem abordar temas diversos, abrangendo, pelo menos, os que seguem:

Abstrato: representação de ideias por meio de imagens abstratas;

Negócio: locais de trabalho, reuniões, escritório, vestuário compatível com o ambiente de trabalho, etc.;

Tecnologia, transportes: computadores, equipamentos, telefones, veículos diversos, etc.;

Conceitos: competição, perigo, comunicação, qualidade, segurança, sucesso, liderança, integração, ajuda, amor, amizade, união, cooperação, justiça, etc;

Pessoas: representação de atividades e de profissões, sentimentos e situações variadas, etc;

Saúde, esportes, alimentação: imagens relacionadas a bem-estar, prática de esportes variados, alimentação saudável, tratamento médico, terapias, etc;

Objetos: equipamentos em geral, instrumentos musicais, objetos de escritório, ferramentas, etc;

Geral: natureza, arquitetura, universo, etc.

Texturas: texturas e fundos de materiais diversos para composição de artes;

Ilustrações: mapas, temas diversos, etc.

c) PRODUÇÃO

- Fotos com modelos profissionais;
- Figurino específico (adequado ao conceito e à mensagem que se quer passar);
- Iluminação adequada (que possibilite contraste, definição e boa leitura da foto);
- Alta definição de imagem e foco;
- Alta definição no contraste de cores;
- Ilustrações com qualidade profissional.

d) Qualidade das fotos e ilustrações

- Tamanho mínimo do arquivo: 10 MB;
- Resolução mínima: 300 DPI;
- Tamanho mínimo de impressão: A3 (297mmX420mm).

e) Tipo de licença

- Imagens **Royalty Free**, com uso permitido sem apresentação de crédito da empresa fornecedora nos materiais;
- Uso por tempo ilimitado das imagens/fotos aplicadas a trabalhos realizados durante o período de vigência da assinatura;
- Autorização para recorte, manipulação digital, aplicação de efeitos, alterações de cor e fusão de imagens/fotos com outras (do próprio banco ou de propriedade do TSE);
- Uso das imagens, fotos e ilustrações nos seguintes meios:
 - **Materiais impressos para comunicação interna e externa** (logomarcas, cartazes, livros, revistas, *folders*, crachás, pastas, etc);
 - **Intranet** (logomarcas, *Banners*, leiaute, animações, *hotsites*);
 - **Internet** (logomarcas, *Banners*, leiaute, animações, *hotsites*);
 - **Televisão** (logomarcas, arte para vinhetas, matérias e programas em geral **sem restrições de limite de audiência estimada**);
 - **Produtos multimídia** (DVD, CD-ROM, etc).

f) Quantidade de imagens disponíveis

- A assinatura deve compreender um banco com no mínimo 1.000.000 (um milhão) de imagens, fotos e ilustrações, com estimativa de 1.000 (mil) novas imagens adicionadas ao banco mensalmente.

g) Tipo de assinatura

- **Período:** ANUAL
- **Downloads:** mínimo de 35 (vinte e cinco) *downloads* diários ou 1.050 mensais;
- **Acesso:** feito por meio de 3 (três) usuários distintos e 3 (três) senhas distintas, acessíveis para uso concomitante.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 4.1. Fornecer acesso à quantidade mínima de imagens, fotos e ilustrações diárias para *download*, conforme especificado.
- 4.2. Fornecer suporte técnico - que será solicitado via e-mail e telefone, concomitantemente - em horário comercial, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas, sobre aspectos técnicos relacionados ao uso das imagens, fotos e ilustrações, ao processo de *download* e ao acesso ao site no prazo de até 2 (duas) horas, contados da solicitação, até a resolução do problema.
- 4.3. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao TSE.
- 4.4. Todos os direitos autorais e patrimoniais e demais resultados dos trabalhos intelectuais e/ou artísticos realizados pelo **CONTRATANTE com a utilização das imagens cedidas pela CONTRATADA são de exclusiva propriedade do CONTRATANTE.**

- 4.5 Conceder licença para utilização das imagens, fotos e ilustrações, a serem disponibilizadas por meio do instrumento contratual.
- 4.6 Fornecer o material descrito no item 3 em formato digital, por meio de *site* específico da CONTRATADA, para *download* de imagens, fotos e ilustrações, no dia útil seguinte ao início da vigência do contrato, por meio da disponibilização de 3 acessos (três usuários e três senhas distintas) para três unidades do TSE, quais sejam, a Seprov, a Secom e a EJE, conforme consta no item 3 alínea *g* deste Projeto Básico.
- 4.6.1 O fornecimento desse material deverá estar disponível pelo prazo de vigência deste contrato.
- 4.7 A CONTRATADA é responsável direta pela execução do objeto, bem como pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo durante a sua execução.
- 4.8 Executar, com observação dos prazos e exigências, as obrigações constantes do objeto deste Projeto Básico.
- 4.9. Informar, antes da formalização do instrumento contratual, nome do responsável (preposto), os contatos de telefone, fax, e-mail ou outro meio hábil para comunicação com o TSE, bem como manter os dados atualizados durante toda a fase de execução da contratação.
- 4.9.1. A comunicação referente à execução do objeto será realizada, preferencialmente, por meio do e-mail informado pela CONTRATADA.
- 4.9.1.1. A CONTRATADA poderá manter, ainda, para fins de comunicação com o CONTRATANTE, outros meios de comunicação, além dos citados neste Projeto Básico, como página *web* ou telefone, para resolução de problemas advindos da execução do contrato, considerando também o disposto no item 12.1.3.
- 4.9.2. É obrigação da contratada verificar diariamente a caixa de e-mail. A comunicação será considerada recebida após a confirmação de entrega automática encaminhada pelo Outlook, independentemente de confirmação de recebimento por parte da contratada.
- 4.9.3. A comunicação só será realizada de forma diversa quando de serviços específicos, cuja forma de comunicação esteja detalhada neste Projeto Básico; quando a legislação exigir ou quando a contratada demonstrar ao fiscal os motivos que justifiquem a utilização de outra forma.
- 4.10. Acatar as recomendações efetuadas pelo fiscal do contrato.
- 4.11 Comunicar ao TSE, por escrito, quando verificar condições inadequadas de execução do objeto ou a iminência de fatos que possam prejudicar a sua execução e prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelos fiscais.
- 4.12 Manter o caráter confidencial dos dados e informações obtidos por qualquer meio ou prestados pelo TSE, não os divulgando, copiando, fornecendo ou mencionando a terceiros e nem a quaisquer pessoas ligadas direta ou indiretamente à contratada, durante e após a vigência do contrato, observados ainda, no que couber, as diretrizes vigentes adstritas à LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados).
- 4.13 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato.
- 4.14 Manter, durante a execução deste contrato as condições de habilitação exigidas.
- 4.14.1 Verificadas irregularidades nas condições que ensejaram sua habilitação quanto à regularidade fiscal, a CONTRATADA terá o prazo de 30 (trinta) dias corridos, contado da notificação da fiscalização, para regularizar a situação, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, sem prejuízo da rescisão do contrato a critério da Administração.
- 4.15. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação.
- 4.15.1 A inadimplência da contratada com referência aos encargos suportados não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao contratante, nem poderá onerar o objeto do contrato.

5. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 5.1 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.
- 5.2 Acompanhar, fiscalizar e atestar a execução contratual, bem como indicar as ocorrências verificadas.
- 5.3 Designar servidor ou comissão de servidores para fiscalizar a execução deste contrato.
- 5.4 Permitir que os funcionários da contratada, desde que devidamente identificados, tenham acesso aos locais de execução dos serviços.
- 5.5 Recusar qualquer serviço entregue em desacordo com as especificações constantes do Projeto Básico.
- 5.6 Efetuar o pagamento à CONTRATADA, segundo as condições estabelecidas neste Projeto Básico.

6. DO PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 6.1 A CONTRATADA deverá liberar o acesso ao *download* das imagens, fotos e ilustrações no dia útil seguinte ao início da vigência do contrato, por meio da disponibilização de 3 acessos (3 usuários e 3 senhas distintas) para 3 unidades do TSE, quais sejam, Seprov, Secom e EJE, conforme consta no item 3 alínea *g* deste Projeto Básico. O fornecimento desse material deverá estar disponível pelo prazo de vigência deste contrato.

7. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 7.1 A qualificação técnica é necessária para garantir a integração das soluções técnicas e a criação de melhores condições para a execução e fiscalização dos serviços pelo contratante.

7.2 A(s) CONTRATADA(s) deverá(ão) apresentar atestado(s) de capacidade técnica em nome da empresa, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) que a execução a contento de serviços compatíveis com o objeto, devendo ser comprovado no mínimo 50% (cinquenta por cento) do quantitativo total estabelecido na alínea 'f', do item 3 do Projeto Básico.

7.3 Justificamos quanto à exigência de atestado de capacidade técnica:

I. A previsão visa constituir mecanismo de cautela para que a Administração tenha as garantias de que a empresa possui as condições para a boa execução do objeto, tendo como histórico o registro de atestado de ter fornecido serviço de natureza similar;

II. A exigência guarda equivalência e compatibilidade com a natureza e a complexidade dos serviços, consideradas as condições peculiares do objeto, sem criar óbices desnecessários ao rol de interessados no certame;

III. Prescindir de tal exigência de qualificação técnica favorece a participação e eventual adjudicação de interessado não qualificado para a realização do objeto do certame, não estando em consonância com o resguardo do interesse da Administração.

7.4 Considera-se compatível com o objeto desta contratação o atestado que comprove a execução de serviços de disponibilização de banco imagens/fotos, de acordo com as seguintes características:

- fornecimento de permissão para *download* de imagens/fotos; ou
- disponibilização de imagens/fotos para uso irrestrito em materiais impressos, televisivos e/ou eletrônicos; ou
- disponibilização de imagens/fotos de caráter publicitário;

7.5 Atestados emitidos por empresas sediadas fora do país deverão ser apresentados em português, por meio de tradução juramentada.

7.6 Será admitido o somatório de atestados desde que os serviços tenham sido prestados simultaneamente.

8. PAGAMENTO

8.1. O pagamento referente aos 12 (doze) meses de uso do banco de imagens/fotos será efetuado em parcela única, após a liberação do acesso ao banco de imagens/fotos, até o 10º (décimo) dia útil, a partir do atesto da nota fiscal pelo servidor responsável, com a emissão de ordem bancária para o crédito em conta corrente da contratada, observada a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei nº 8.666/93.

8.1.1. O atesto do objeto contratado se dará pelo fiscal administrativo, designado pela autoridade competente, por meio da emissão de Nota Técnica de Atesto - NTA, conforme previsto na IN nº 11/2021 - TSE. O fiscal administrativo terá o prazo de 2 (dois) dias úteis para emitir a NTA e remeter o processo à unidade responsável pelo pagamento, contados do recebimento do documento fiscal, do Termo de Recebimento Definitivo - TRD e dos demais documentos exigidos para liquidação e pagamento da despesa.

8.1.2. A Contratada deverá entregar o faturamento com toda documentação exigida para liquidação e pagamento em até 10 dias, contados do TRD.

8.1.3. Caso o valor contratado não seja superior a R\$ 17.600,00, o pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia útil, partir da apresentação da fatura, conforme § 3º do art. 5º da Lei nº 8.666/93.

8.1.4. Na fase de liquidação e pagamento da despesa, a unidade de execução orçamentária e financeira realizará consulta *on-line* ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, ou nos sítios de cada órgão regulador, com fins de verificar a regularidade da contratada perante a Seguridade Social e a Fazenda Federal, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e a Justiça Trabalhista.

9. DAS PENALIDADES

9.1 Caso a CONTRATADA descumpra total ou parcialmente o objeto contratado, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará sujeita às seguintes penalidades:

9.1.1. advertência;

9.1.2. multa;

9.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 (dois) anos; e

9.2. As sanções previstas nos subitens 9.1.1 e 9.1.3, poderão ser aplicadas à CONTRATADA, juntamente com as multas convencionais e de mora, descontando-as dos pagamentos a serem efetuados, sem prejuízo do ressarcimento dos danos causado à Administração e das demais cominações legais.

9.3. A CONTRATADA, durante a execução do contrato, ficará sujeita a advertência e multa de mora, variável de acordo com a gravidade dos casos a seguir.

9.3.1. Para efeito de aplicação de advertência e multa, às infrações são atribuídos graus, conforme as tabelas 1 e 2 a seguir:

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	Advertência
2	Multa de 0,5% sobre o valor total do contrato
3	Multa de 1% sobre o valor total do contrato

INFRAÇÃO	
ITEM	DESCRIÇÃO
1	Deixar de cumprir quaisquer dos itens deste Projeto Básico, não previstos nesta tabela de multas
2	Deixar de cumprir determinação formal ou instrução do fiscalizador
3	Deixar de cumprir quaisquer dos itens deste Projeto Básico não previstos nesta tabela de multa, após reincidência formalmente pelo fiscal do contrato.
4	Deixar de fornecer suporte técnico no prazo estabelecido no item 4.2, por ocorrência.
5	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior, os serviços contratuais.
6	Não iniciar a execução dos serviços quando convocada e nas condições avençadas.

9.4. Ultrapassado o limite máximo de aplicação de multa previsto na tabela de infração, a Administração poderá optar uma das seguintes hipóteses:

9.4.1. Presente o interesse público, aceitar a continuidade da prestação do serviços mediante justificativa com aplicação apenas da multa de mora e/ou convencional. A continuidade da prestação do serviços só será possível mediante demonstração nos autos de que sua recusa causará prejuízo à Administração.

9.4.2. Caso o objeto ainda não tenha sido recebido pelo Contratante, recusar o objeto e rescindir o contrato, configurando sua inexecução total, com aplicação de multa compensatória de 20% (vinte por cento) do valor total contratado, sem prejuízo das demais consequências previstas em lei e no instrumento contratual.

9.4.3. Caso o objeto já tenha sido recebido pelo Contratante, rescindir o contrato, configurando sua inexecução parcial, com a aplicação de multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor total contratado, sem prejuízo das demais consequências previstas em lei e no instrumento contratual.

9.5. As multas de mora ou convencional não serão cumuladas com a multa compensatória proveniente de inexecução contratual pela mesma infração. A multa de mora ou convencional que já tiver sido quitada poderá ter seu valor abatido do montante apurado da multa compensatória, desde que decorrentes da mesma infração/ocorrência.

9.6. Na aplicação das penalidades previstas nesta Cláusula a autoridade competente poderá se valer dos princípios da proporcionalidade, da razoabilidade, e da prevalência e indisponibilidade do interesse público, em decorrência de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados;

9.7. A CONTRATADA, quando não puder cumprir os prazos estipulados para a execução dos serviços, total ou parcialmente, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, e em documento contemporâneo à sua ocorrência, acompanhada de pedido de prorrogação, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições deste contrato, ou que impeça a sua execução, por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração;

9.8. Se a CONTRATADA não recolher o valor da multa que lhe for aplicada, dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada automaticamente, ou ajuizada a dívida, consoante o § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, acrescida de juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês;

9.9. O CONTRATANTE promoverá o registro no SICAF de toda e qualquer penalidade imposta à CONTRATADA;

9.10. O período de atraso será contado em dias corridos.

9.11. Fica estabelecido que os casos omissos serão resolvidos entre as partes contratantes, respeitados o objeto do presente contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei nº 8.666/93, aplicando-lhes, quando for o caso, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado;

9.12. Os atos administrativos de aplicação das sanções, com exceção de advertência, multa de mora e convencional, serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União.

10. DA PROPOSTA

10.1 A proposta deverá ser entregue conforme o modelo do Anexo III deste Projeto Básico e os preços constantes da proposta deverão estar inclusos todo e qualquer material necessário à execução dos serviços, assim como as despesas indiretas.

11. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

11.1 O presente contrato terá vigência a partir de 1.11.2022 e duração de 12 (doze) meses.

11.1.1 O contrato atual terá a sua vigência encerrada em 29.10.2022.

12. RECEBIMENTO PELO TSE

12.1. Após conseguir efetivamente acessar o banco de imagens/fotos com três usuários e três senhas diferentes, será emitido o Termo de Recebimento Provisório - TRP, em duas vias, por servidor ou comissão previamente designados.

12.1.1. Após a emissão do TRP, o fiscal técnico ou comissão designada terão o prazo de um dia útil para emitir o Termo de Recebimento Definitivo - TRD, em duas vias, e remeter o processo ao fiscal administrativo. O TRD compreenderá a verificação da conformidade do objeto executado por meio das análises e conclusões dos quesitos previstos na Lista de Verificação.

12.1.1.1. A Lista de Verificação evidenciará as avaliações e conclusões realizadas pela fiscalização sobre a conformidade dos serviços prestados, compreendendo a verificação dos seguintes aspectos:

- a) autenticação de usuários e senhas;
- b) uso simultâneo dos acessos;
- c) *download* de 35 imagens/fotos por dia ou 1.050 por mês;
- d) qualidade das imagens/fotos baixadas;

12.1.1.2. Todas as evidências de descumprimento das obrigações assumidas, no todo ou em parte, pela Contratada deverão constar do TRD para viabilizar a apuração da importância exata a pagar.

12.1.2. A Contratada deverá corrigir os serviços não aprovados pela fiscalização e cumprir as obrigações pendentes em até 2 (dois) dias úteis, contados da notificação.

12.1.2.1. Decorrido o prazo ou sanada a incorreção apontada pela fiscalização será reaberto novo prazo para emissão do TRD.

12.1.3. A fiscalização que será realizada pelo TSE não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração, em conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

13. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

13.1. Deverão ser observados os seguintes critérios de sustentabilidade:

13.2. Comprovação, antes da assinatura do contrato, de não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTE/SDH nº 2, de 12 de maio de 2011.

13.2.1. A comprovação deverá ser efetuada a partir da consulta a lista de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo emitida pela Secretaria Especial de Previdência e Trabalho do Ministério da Economia, no sítio eletrônico (<https://www.gov.br/trabalho/pt-br/assuntos/fiscalizacao/combate-ao-trabalho-escravo>).

13.3. Comprovação, antes da assinatura do contrato, de não ter sido condenada, a contratada ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta ao que está previsto no art. 1º e no art. 170 da Constituição Federal de 1988; no art. 149 do Código Penal Brasileiro; no Decreto nº 5.017, de 12 de março de 2004, (promulga o Protocolo de Palermo) e nas Convenções da OIT, no art. 29 e no art. 105.

13.3.1 Deverá ser apresentada a Certidão Judicial de Distribuição ("nada consta" ou "certidão negativa") **da Justiça Federal e da justiça comum** para a contratada e seus dirigentes.

13.4. Caso a empresa possua 100 (cem) ou mais empregados, atender ao disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/91, que determina a obrigatoriedade do preenchimento de 2 a 5% dos seus cargos com beneficiários reabilitados ou com pessoas com deficiência habilitadas, na seguinte proporção, devendo ser comprovado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da publicação do extrato do contrato:

- I - até 200 empregados: 2%;
- II - de 201 a 500: 3%;
- III - de 501 a 1.000: 4%; e
- IV - de 1.001 em diante: 5%.

13.4.1. Para comprovação ao atendimento legal, a contratada deve apresentar a Certidão de Contratação de Pessoas com Deficiência e Beneficiários Reabilitados da Previdência Social, emitida pela Secretaria de Inspeção do Trabalho (SIT), por meio do link <http://cdcit.mte.gov.br/inter/cdcit/pages/pcd/emitir.seam>.

13.5. Comprovar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do início da vigência contratual, a disponibilização de imagens com descrição para conferir acessibilidade a leitores de tela.

ANEXO - I			
TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO DO SERVIÇO			
UNIDADE SOLICITANTE			
SEÇÃO DE EDITORAÇÃO E PROGRAMAÇÃO VISUAL - SEPROV/CEDIP/SGI			
RESPONSÁVEL PELO LAUDO		E-MAIL	
NOME:			
<p>Informo o recebimento provisório do SERVIÇO abaixo especificado, junto com os demais documentos equivalentes para fins de liquidação. Solicito manifestação quanto a sua conformidade com a nota de empenho e o fornecedor.</p> <p>Caso haja descumprimento do prazo na entrega do serviço, informar no campo próprio, abaixo, se o atraso ocorreu.</p>			
PRESTADOR DO SERVIÇO	NOTA DE EMPENHO	FATURA	
LISTA DE VERIFICAÇÃO - RECEBIMENTO PROVISÓRIO	QTD ENTREGUE	QTD PB	COMPL.
Acesso ao banco de imagens			
Disponibilização de 3 (três) senhas			
PRAZO DE ENTREGA			
DATA PREVISTA PARA A CONCLUSÃO DO SERVIÇO	Serviço entregue dentro do prazo de _____ dias.		
DATA DA ENTREGA/RECEBIMENTO PROVISÓRIO	Serviço entregue com _____ dias de atraso.		
LAUDO TÉCNICO			
<p>LAUDO (em caso de reprovação, detalhar os aspectos que desatendem às especificações contratadas).</p> <p>Após conferência, atesto que recebi a fatura referente ao SERVIÇO no dia ___/___/___ . Procederemos à análise e pagamento.</p>			
MANIFESTAÇÃO QUANTO AO ATRASO NA ENTREGA			
RESPONSÁVEL PELO LAUDO			

ANEXO - II

LISTA DE VERIFICAÇÃO - RECEBIMENTO DEFINITIVO DOS SERVIÇOS/MATERI

Instrução Normativa-TSE nº 11/2021	
CONTRATADA:	CNPJ:
CONTRATO:	VIGÊNCIA: PRORROGÁVEL: () Sim () Não
OBJETO:	
<p>FISCAIS ADMINISTRATIVOS (Memorando nº)</p> <p>Titular: Substituto:</p> <p>FISCAIS TÉCNICOS (Memorando nº)</p> <p>Titular: Substituto:</p>	
ANÁLISE DOS ASPECTOS QUANTITATIVOS	
ITEM	CRITÉRIOS DE CONFERÊNCIA
1	A prestação dos serviços pela Contratada atendeu todas as exigências estipuladas no Projeto Básico/Termo de Referência/Contrato?
2	A Contratada forneceu três usuários e três senhas para acesso ao banco de imagens?
PARECER DA FISCALIZAÇÃO	
	A CONTRATADA ATENDEU/NÃO ATENDEU AOS ASPECTOS QUANTITATIVOS DA EXECUÇÃO DO OE
	A CONTRATADA ATENDEU/NÃO ATENDEU AOS ASPECTOS QUANTITATIVOS DA EXECUÇÃO DO OE
ANÁLISE DOS ASPECTOS QUALITATIVOS	
ITEM	CRITÉRIOS DE CONFERÊNCIA
1	A Contratada forneceu as imagens com a qualidade mínima especificada no Projeto Básico?
2	A Contratada entregou tempestivamente os usuários e senhas?
3	A Contratada forneceu acesso simultâneo para os três usuários?
PARECER DA FISCALIZAÇÃO	
	A CONTRATADA ATENDEU/NÃO ATENDEU AOS ASPECTOS QUALITATIVOS DA EXECUÇÃO DO OBJE
RELATÓRIO DE OCORRÊNCIAS	
HOUE/NÃO HOUE O REGISTRO DE OCORRÊNCIAS DURANTE A EXECUÇÃO DO OB	
RECEBIMENTO DEFINITIVO DO OBJETO	

Efetuada a análise de conformidade do objeto com as especificações do Projeto Básico, quanto aos aspectos que nos moldes do art. 3º da Instrução Normativa-TSE nº 11/2021, informa-se que, nesta data, a fiscalização decide:

RECEBER DEFINITIVAMENTE O SERVIÇO PRESTADO EM __/__/__

NÃO RECEBER DEFINITIVAMENTE O OBJETO.

ANEXO - III - MODELO DE PROPOSTA

Razão Social:		E-mail:	CNPJ:
Endereço:	Cidade:	CEP:	Tel./Fax

Planilha de formação de preços:

Tabela de modelo de proposta

Item	Descrição	Quantidade	Acesso:	Valor total (
------	-----------	------------	---------	---------------

1	<p>Prestação de serviços de empresa especializada em disponibilizar assinatura de banco de imagens/fotos para o Tribunal Superior Eleitoral (TSE), por meio digital (Internet), mediante assinatura anual, conforme especificações, exigências e prazos deste Projeto Básico.</p> <p>O serviço abrange o fornecimento, mediante assinatura anual, de permissão para o <i>download</i> de imagens, fotos e ilustrações para uso irrestrito nos materiais impressos, televisivos, digitais e eletrônicos do TSE.</p> <p>– Das especificações:</p> <p>a) Tipo de imagens, fotos e ilustrações do banco</p> <p>As imagens devem ter natureza publicitária de modo a atender a trabalhos de direção de arte e de criação de peças impressas e eletrônicas de divulgação e, também, de criação de materiais para TV (vinhetas e artes em geral).</p> <p>Entende-se por fotos publicitárias aquelas elaboradas com o objetivo de transmitir conceitos e ideias, com forte apelo visual e caráter de divulgação.</p> <p>b) VARIEDADE DE TEMAS</p> <p>As imagens, fotos e ilustrações devem abordar temas diversos, abrangendo, pelo menos, os que seguem:</p> <p>Abstrato: representação de ideias por meio de imagens abstratas;</p> <p>Negócios: locais de trabalho, reuniões, escritório, vestuário compatível com o ambiente de trabalho, etc.;</p> <p>Tecnologia, transportes: computadores, equipamentos, telefones, veículos diversos, etc;</p> <p>Conceitos: competição, perigo, comunicação, qualidade, segurança, sucesso, liderança, integração, ajuda, amor, amizade, união, cooperação, justiça, etc;</p> <p>Pessoas: representação de atividades e de profissões, sentimentos e situações variadas, etc;</p> <p>Saúde, esportes, alimentação: imagens relacionadas a bem-estar, prática de esportes variados, alimentação saudável, tratamento médico, terapias, etc;</p> <p>Objetos: equipamentos em geral, instrumentos musicais, objetos de escritório, ferramentas, etc;</p> <p>Geral: natureza, arquitetura, universo, etc.</p> <p>Texturas: texturas e fundos de materiais diversos para composição de artes;</p> <p>Ilustrações: mapas, temas diversos, etc.</p>	35 <i>downloads</i> por dia ou 1.050 por mês	Feito por meio de 3 (três) usuários distintos e 3 (três) senhas distintas, acessíveis para uso concomitante.	
---	--	--	--	--

c) PRODUÇÃO

- Fotos com modelos profissionais;
- Figurino específico (adequado ao conceito e à mensagem que se quer passar);
- Iluminação adequada (que possibilite contraste, definição e boa leitura da foto);
- Alta definição de imagem e foco;
- Alta definição no contraste de cores;
- Ilustrações com qualidade profissional.

d) Qualidade das fotos e ilustrações

- Tamanho mínimo do arquivo: 10 MB;
- Resolução mínima: 300 DPI;
- Tamanho mínimo de impressão: A3 (297mmX420mm).

e) Tipo de licença

- Imagens *Royalty Free*, com uso permitido sem apresentação de crédito da empresa fornecedora nos materiais;

- Uso por tempo ilimitado das imagens/fotos aplicadas a trabalhos realizados durante o período de vigência da assinatura;

- Autorização para recorte, manipulação digital, aplicação de efeitos, alterações de cor e fusão de imagens/fotos com outras (do próprio banco ou de propriedade do TSE);

- Uso das imagens, fotos e ilustrações nos seguintes meios:

– **Materiais impressos para comunicação interna e externa** (logomarcas, cartazes, livros, revistas, *folders*, crachás, pastas, etc);

– **Intranet** (logomarcas, *Banners*, leiaute, animações, *hotsites*);

– **Internet** (logomarcas, *Banners*, leiaute, animações, *hotsites*);

– **Televisão** (logomarcas, arte para vinhetas, matérias e programas em geral **sem restrições de limite de audiência estimada**);

– **Produtos multimídia** (DVD, CD-ROM, etc).

f) Quantidade de imagens disponíveis

- A assinatura deve compreender um banco com no mínimo 1.000.000 (um milhão) de imagens, fotos e ilustrações, com estimativa de 1.000 (mil) novas imagens adicionadas ao banco mensalmente.

g) Tipo de assinatura

<p>- Período: ANUAL</p> <p>- Downloads: mínimo de 35 (vinte e cinco) <i>downloads</i> diários ou 1.050 mensais;</p> <p>- Acesso: feito por meio de 3 (três) usuários distintos e 3 (três) senhas distintas, acessíveis para uso concomitante.</p>			
Declarações:			
i) Esta empresa declara que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação dos serviços.			
ii) Esta empresa declara que nos preços propostos acima estão incluídas todas as despesas, frete, tributos e demais encargos de c o objeto desta contratação.			
iii) Esta empresa declara estar ciente de que a apresentação da presente proposta implica a plena aceitação das condições estabel Anexos.			
Validade da proposta:			
O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias.			
Local e data			

Nome do responsável legal			
Cargo/função			

ANEXO IV - DESIGNAÇÃO DE PREPOSTO



TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

Designação de Preposto

A empresa **Nome da Empresa**, com sede na **Endereço da empresa**, na cidade de **Cidade, (UF)**, CNPJ nº **CNPJ**, ato representada pelo seu **Cargo do Representante**, Senhor(a) **Nome do Representante** portador(a) da **Identidade do Representante**, CPF nº **CPF do Representante**, em atenção ao art. 44 da IN MPDG nº 5/2011, nomeado(a) como **Nome do Colaborador**, portador(a) da Carteira de Identidade nº **Identidade do Colaborado**, CPF nº **CPF do Colaborado**, como preposto no âmbito do **Contrato-TSE nº 1/2020**.

2. O preposto designado representará a empresa perante o Tribunal Superior Eleitoral, zelará pelo cumprimento do contrato, exercendo os seguintes poderes e deveres:

	Deveres
a)	Providenciar suporte técnico via <i>e-mail</i> e/ou telefone, em horário comercial, de segunda-feira às 18 horas, sobre aspectos técnicos relacionados ao uso das imagens/fotos, ao acesso ao <i>site</i> no prazo de até 2 (duas) horas, contados da solicitação.
b)	Atender, com observação dos prazos e exigências, as obrigações solicitadas pelo fiador, no objeto deste Projeto Básico.

3. A comunicação entre o preposto e o Tribunal Superior Eleitoral será efetuada por meio do telefone ou e-mail **email@email.com.br**.

4. A **Nome da Empresa** compromete-se a manter atualizados, durante toda fase de execução do contrato, os dados cadastrais e e-mail para comunicação com o Tribunal Superior Eleitoral.

CLAYTON TAVARES SANTOS
FISCAL DO CONTRATO



Documento assinado eletronicamente em **11/10/2022, às 16:38**, horário oficial de Brasília, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida em

https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=2238194&crc=D174357D, informando, caso não preenchido, o código

verificador **2238194** e o código CRC **D174357D**.